



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CFP - UFGG
Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o Regimento de uso das instalações do Ginásio de Esportes Antônio José de Sousa do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande.

O Conselho Administrativo do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso IV, da Resolução Nº 01/2004 do Colegiado Pleno desta Universidade, e

Tendo em vista as deliberações adotadas na 100ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Centro de Formação de Professores, realizada em 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Regimento de uso das instalações do Ginásio de Esportes Antônio José de Sousa do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Administrativo do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, em Cajazeiras, 30 de janeiro de 2023.

Kennia Sibelly Marques de Abrantes Sucupira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA, PRESIDENTE**, em 30/01/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3056036** e o código CRC **CA7969A6**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CONSELHO ADMINISTRATIVO
(ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 01/2023)

REGIMENTO DE USO DAS INSTALAÇÕES DO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – CAMPUS DE CAJAZEIRAS

CAPITULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente instrumento normativo regulamenta o uso das instalações do Ginásio de Esportes Antônio José de Sousa do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 2º. Para os fins deste Regimento, consideram-se:

I — Comunidade interna: a comunidade acadêmica, formada por pessoas que possuam vínculo com a Universidade Federal de Campina Grande, a saber: servidores públicos efetivos e temporários, alunos (discentes regularmente matriculados) e servidores terceirizados;

II — Comunidade externa: a comunidade formada por pessoas físicas, pessoas jurídicas e órgãos despersonalizados, que não possuam vínculo com a Universidade Federal de Campina Grande — UFCG;

III — Atividades e eventos institucionais: todas as atividades ou eventos organizados pela própria UFCG, enquanto pessoa distinta dos membros da sua comunidade acadêmica;

IV - Cessionário: a pessoa física ou jurídica de direito público ou direito privado, bem como os órgãos despersonalizados, que receba por autorização de uso provisório o Ginásio de Esportes.

CAPITULO II

Do Objeto e da sua Finalidade

Art. 3º. O Ginásio Esportivo, localizado a Rua José Moreira de Figueiredo, S/Nº, Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58.900-000, do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande — CFP-UFCG compreende: 01 quadra poliesportiva; 02 vestiários, sendo 01 masculino e 01 feminino; 01 sala administrativa; 01 depósito para materiais permanentes e provisórios e os materiais de uso comum que envolvem a quadra.

Art. 4º. O Ginásio de Esportes, objeto deste Regimento, é um espaço destinado, prioritariamente para:

I - aulas dos professores da área de Educação Física do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande – Campus de Cajazeiras, presentes no currículo acadêmico;

II - desenvolvimento de Projetos aprovados pela instituição, que sejam de prática esportivas e/ou desenvolvimento de atividades físicas;

III - treinamentos esportivos e/ou torneios esportivos de equipes compostas por alunos/professores/funcionários/terceirizados/comunidade externa, no caso de haver disponibilidade de horário;

IV - sediar atividades que visem o aprimoramento profissional e acadêmico além de cerimônias e reuniões de caráter Institucional, como: seminários, palestras, conferências, assembleias, fóruns de debates, workshops ou similares e Colação de Grau.

§ 1º. No caso de Colação de Grau do Centro de Formação de Professores, o Ginásio será automaticamente liberado 2 (dois) dias antes para os preparativos do ambiente. Porém, deverá ser desocupado 1 (um) dia após a colação.

§ 2º Cerimônias e reuniões de caráter Institucional são restritas a atividades da própria UFCG.

Parágrafo único. Excepcionalmente e a critério da Coordenação Administrativa do Ginásio, pode-se autorizar o uso eventual e temporário do Ginásio Esportivo pela Comunidade externa, desde que para Atividades ou Eventos de natureza científica ou acadêmica, atendidas as regras gerais e específicas previstas neste Regulamento.

CAPITULO III

Da Cessão e das Obrigações do Cessionário

Art. 5º. A cessão do Ginásio Esportivo está condicionada a assinatura, por parte do requerente, do Termo de Compromisso para recebimento do Ginásio Esportivo (Anexo I), expedido pela Coordenação Administrativa Colegiada do Ginásio, onde fica expressamente consignado haver recebido as referidas dependências em perfeitas condições, assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos causados nos espaços, ou em qualquer peça de mobiliário e equipamento que se venha registrar desde a entrega do Ginásio Esportivo, inclusive os causados em decorrência da realização da atividade ou evento.

Art. 6º. A avaliação dos prejuízos eventualmente causados, para efeito de ressarcimento por parte do cessionário, será efetuada por meio de coleta de preço junto a fornecedores, visando à execução dos serviços de reparo ou reposição dos materiais ou das instalações danificadas.

Art. 7º. O cessionário deve responder por eventuais danos causados ao patrimônio físico, incluindo-se as instalações, os materiais e/ou equipamentos fixos e móveis, devendo o cessionário ressarcir a Universidade Federal de Campina Grande o valor correspondente aos eventuais danos causados durante a realização da atividade ou evento ou a reposição do bem com qualidade compatível no prazo máximo de 60 dias.

Art. 8º. O cessionário deve garantir que a programação seja iniciada e concluída em horário previsto.

Art. 9º. O cessionário é responsável pela montagem e desmontagem de todo o material eventualmente exposto. O cessionário deverá providenciar a retirada de todo o material ou equipamento não pertencente ao Ginásio Esportivo, imediatamente após o encerramento das atividades ou do evento.

Art. 10. O cessionário deve ter pleno conhecimento do conteúdo do presente regulamento no ato da assinatura do Termo de Compromisso, conforme consta no referido termo (ANEXO I).

CAPÍTULO IV

Do Uso do Ginásio e das Competências

Art. 11. O Ginásio Esportivo não será cedido para as atividades julgadas inadequadas às estruturas disponíveis, ou seja, aquelas que possam colocar em risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais, ou que violem os princípios da UFCG.

Art. 12. O Ginásio Esportivo do CFP/UFCG funcionará nos seguintes dias e horários:

I- Em dias úteis, o horário de funcionamento será das 07hs00 às 23hs59;

II - Aos Sábados, Domingos e Feriados, o horário de funcionamento será das 07hs30 às 22hs00.

Art. 13. O Ginásio será administrado por uma Coordenação Administrativa Colegiada composta pelo coordenador (presidente), juntamente com 01 professor de Educação Física, 01 representante docente, 01 funcionário técnico administrativo e 01 aluno (discente regularmente matriculado e indicado pela representação estudantil do Centro), designados por portaria da Direção do Centro.

§ 1º. Compete a Coordenação Administrativa Colegiada, planejar e elaborar a agenda semestral das atividades, emitir autorizações de uso do Ginásio Esportivo, realizar fiscalização enquanto agente fiscalizador (ou delegar, mediante portaria, a funcionário da instituição ou o responsável cessionário).

§ 2º. A Coordenação Administrativa Colegiada do Ginásio regesse-a por princípio democrático e paridade de voto entre seus membros em todas as matérias de sua competência.

Art. 14. A Coordenação Administrativa Colegiada do Ginásio será responsável pela deliberação e distribuição das autorizações para a utilização do Ginásio esportivo, sendo representada pelo seu presidente que assinará os documentos do Anexo I, Anexo II e Anexo III deste Regimento.

§ 1º. A autorização destinada à prática esportiva será válida até o término do período vigente em que for emitida, devendo ser apresentada ao agente fiscalizador (membro da Coordenação Administrativa Colegiada ou por delegação desta a servidor efetivo ou prestador de serviço da/à Instituição), no local, dia e horário da reserva.

§ 2º. O solicitante da reserva de uso do ginásio deverá estar presente no local, dia e horário da reserva, e se por qualquer motivo isto não ocorrer, esta autorização ficará sem efeito, ficando o horário disponível.

§ 3º. O material disponibilizado pela Instituição, conforme necessidade descrita na autorização, deve ser entregue ao agente fiscalizador, ao término da atividade ou evento.

Art. 15. Os usuários do Ginásio Esportivo deverão realizar suas atividades em trajes adequados para a prática dos esportes (camisa, short ou calça de agasalho e tênis).

Parágrafo único. Para qualquer uso do Ginásio, fica vedado a utilização de qualquer acessório e instalações de materiais que possam danificar o piso, paredes ou qualquer parte da estrutura física ou equipamentos móvel ou não que compõem o mesmo.

Art. 16. O Ginásio somente poderá ser utilizado com a sua superfície completamente seca.

Art. 17. A responsabilidade de receber, inspecionar e fechar o Ginásio Esportivo fica a cargo de servidor efetivo ou prestador de serviço à Instituição e/ou da Coordenação Administrativa Colegiada do Ginásio (Anexo III).

Art. 18. A solicitação de uso do Ginásio Esportivo deverá ser feita à Coordenação Administrativa Colegiada do Ginásio, em Formulário de Requerimento próprio (Anexo II), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não se tratar de atividade ou evento já previsto na agenda semestral.

Art. 19. Havendo dupla solicitação para a mesma data, caberá à Coordenação Administrativa Colegiada do Ginásio, indicar para agendamento, o evento mais compatível com as características e finalidade do Ginásio Esportivo.

Art. 20. A eventual transferência da data da atividade ou evento agendado, deverá ser objeto de comunicação formal, encaminhada à Coordenação Administrativa Colegiada do Ginásio, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da realização da atividade ou evento, condicionando o seu deferimento à disponibilidade da agenda do Ginásio Esportivo, bem como a liberação pela Coordenação Administrativa Colegiada do Ginásio.

Art. 21. Terão prioridade sobre qualquer reserva as atividades e eventos institucionais da UFCG os horários de limpeza e manutenção do Ginásio, seja a solicitação de reserva feita pela comunidade interna ou externa.

Art. 22. A cessão do Ginásio Esportivo para as atividades e eventos promovidos pela Comunidade Interna será gratuita e estará condicionada à disponibilidade da agenda, não podendo, porém, tal cessão ser transferida para terceiros.

Parágrafo único. É permitida a participação de membros da comunidade externa nas atividades e eventos organizados pela comunidade interna, desde que não caracterize transferência de cessão na forma do *caput* deste artigo.

CAPITULO VI

Do Uso para Atividades e Eventos a serem realizados pela Comunidade Externa

Art. 23. Para fins deste regimento, entende-se como Uso Externo as atividades ou eventos que são de natureza compatível com os fins de utilização do Ginásio.

Art. 24. A utilização para os fins do artigo anterior, quando se tratar de instituições públicas ou privadas, dependerá de solicitação prévia por escrito (Anexo II), feita à Coordenação Administrativa Colegiada do Ginásio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, e terá o deferimento condicionado ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I— a comprovação de interesse institucional da UFCG de ser realizado o evento/atividade;

II — Observância às normas e diretrizes deste regimento.

CAPITULO VII

Dos Impedimentos

Art. 25. Fica proibido:

I- Fumar no interior do Ginásio (Lei nº 9.294/96);

II- Fazer uso de bebidas alcoólicas ou outras drogas ilícitas nas dependências e no entorno do Ginásio;

III- O uso de som automotivo nas dependências e no entorno do Ginásio;

IV - Afixar cartazes e avisos em mesas, paredes, portas e demais áreas que possam sofrer danos, devendo para esse fim ser utilizado o mural específico do Ginásio;

V - O uso de skate, patins, patinetes, howerboard e bicicletas ou qualquer outro brinquedo de rodas no interior do Ginásio, que possa danificar o piso;

VI - Uso de breu, coca cola, garapa ou qualquer outro produto derivado;

VII - O uso de fogos de artifícios, rojões e/ou similares no interior do Ginásio;

VIII – Jogos com apostas;

IX – Porte de arma de fogo ou arma branca no interior do Ginásio;

X — Deixar lixo de qualquer natureza, tais como papeis, plásticos, vidros e materiais orgânicos, nas dependências do Ginásio bem como no seu entorno, devendo-se colocar em recipientes apropriados, que a Prefeitura Setorial manterá no local.

CAPITULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 26. É de integral responsabilidade do usuário do Ginásio, o próprio ou responsável, a manutenção das condições de saúde física e mental para a prática dos esportes ou qualquer outra atividade, ficando a UFCG isenta de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer no interior do Ginásio Esportivo ou no seu entorno.

Art. 27. A UFCG não se responsabilizará por qualquer objeto esquecido pelo usuário nas dependências do Ginásio.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Administrativa Colegiada do Ginásio e pela Direção do Centro.

Art. 29. O descumprimento injustificado das regras previstas neste Regimento sujeitará os infratores às responsabilidades civil, penal e administrativa.

Art. 30. O presente Regimento será publicado no Boletim de Serviço do CFP/UFCG e na página eletrônica do CFP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DO GINÁSIO ESPORTIVO

Responsável pelo Espaço: _____ Matrícula/CPF _____

Período: _____ Dias: _____ Horário de utilização: de ____ às ____

Estimativa de participantes: _____

O(s) Cessionário(s)/Solicitante(s) abaixo declara(m), expressamente, ter conhecimento do conteúdo do Regimento de uso do Ginásio Esportivo, e está(ão) ciente (s) e de acordo com as responsabilidades exigidas para a realização da(s) atividade(s) para a qual foi requisitado o Ginásio/Quadra Poliesportiva do CFP/UFCG.

Além disso, o(s) Cessionário(s)/Solicitante(s) deve(m):

- Zelar pelo patrimônio e pelo meio ambiente;
- Tomar as cautelas necessárias quanto à contratação de vigilância, limpeza, segurança, serviço médico e UTI móvel, quando for o caso;
- Entregar o espaço limpo, sem presença de lixos, móveis e objeto estranhos. Somente após vistoria do espaço utilizado, o(s) Cessionário(s)/Solicitante(s), bem como os organizadores estarão desobrigados de suas

responsabilidades;

- Proibir o uso de bebidas alcoólicas ou comércio de qualquer espécie nas dependências do complexo esportivo;
- Proibir a entrada de armas;
- Se responsabilizar civil, penal e administrativamente por qualquer dano causado em decorrência da cessão do Ginásio Poliesportivo;
- Cumprir e fazer cumprir as demais regras previstas no Regimento de uso do Ginásio Poliesportivo.

Cajazeiras (PB), ____ de ____ de _____

Cessionário(s)/Solicitante(s)

Coordenador(a) do Ginásio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DO GINÁSIO ESPORTIVO

Sr.(a) Coordenador (a) do Ginásio do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, *Campus* de Cajazeiras-PB,

Eu, _____ (Responsável),

Matrícula ou CPF: _____

() **Estudante** | Curso: _____ turno: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

() **Servidor da UFCG** | Setor/Unidade Acadêmica: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

() **Comunidade Externa**

Endereço: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

e/ou Suplente: _____

Matrícula/CPF: _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

() **Estudante** | Curso: _____ turno: _____() **Servidor da UFGG** | Setor/Unidade Acadêmica: _____() **Comunidade Externa**

Venho requerer a autorização para uso do(a) Ginásio/Quadra de Esportes, no dia _____ e horário das _____ às _____ Para o devido fim:

() Atividade esportiva | () Atividade de ensino, pesquisa e/ou extensão | () Evento

() Outro: _____

O Cessionário/Solicitante está ciente que:

- Deve estar presente, no local, dia e horário da reserva, e se por qualquer motivo isto não ocorrer, esta autorização ficará sem efeito e será recolhida pelo vigilante na portaria.
- Em caso de necessidade, a Coordenação Administrativa do Ginásio e/ou funcionário do Ginásio poderão suspender temporariamente o horário.
- O espaço reservado destina-se exclusivamente ao fim solicitado.
- Não pode fixar equipamentos que danifiquem a pintura da quadra/ginásio (exemplo: fitas adesivas e fitas crepes no solo).

Cajazeiras (PB), ____ de ____ de _____

Assinatura do(s) Cessionário(s)/Solicitante(s)_____
Suplente (se houver)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA

ANEXO III
RELATÓRIO DE VISTORIA — DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 01/2023.

Pelo presente instrumento, CESSIONÁRIO e AUTORIZANTE, abaixo identificados, declaram que nesta data vistoriaram o imóvel e os bens integrantes do mesmo, objeto de autorização de uso em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no TERMO E RELATÓRIO DE VISTORIA, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a autorização de uso, o CESSIONÁRIO se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas.

Este TERMO E RELATÓRIO DE VISTORIA é parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO PARA CESSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CFP firmado entre as partes supramencionadas, e, por estarem justos e acertados,

firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Autorizante (Nome): _____ Cargo ou Função: _____

Cessionário (Nome): _____ Cargo ou Função: _____

Informações do espaço físico: Ginásio do CFP/UFMG, *Campus* de Cajazeiras

informação dos equipamentos e outros materiais: _____

Todos os espaços físicos e os itens descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação:
() Sim () Não

Caso algum item acima (espaço ou equipamento) apresente avaria, descreva no espaço abaixo:

Cajazeiras (PB), ____ de ____ de _____

Vistoriador